



**Diário da Sessão n.º 078 de 15/05/03**

**Presidente:** Passamos agora ao ponto seguinte da nossa ordem de trabalhos, **pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão da reapreciação do Decreto Legislativo Regional nº 26/2003 – Regulamento de Concurso de Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário.**

Vamos tratar agora exclusivamente do pedido de urgência acerca de um diploma que foi vetado pelo Sr. Ministro da República.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota. Desculpe, Sr. Deputado, porque eu tenho que dar a palavra em primeiro lugar a quem apresentou o pedido de urgência.

**Deputado José Decq Mota (PCP):** Sr. Presidente, eu pedi a palavra para interpelar a Mesa.

**Presidente:** Faça o favor.

**Deputado José Decq Mota (PCP):** Eu pedi a palavra para dirigir à Mesa uma reclamação e recurso relativo à admissibilidade do requerimento por parte do Sr. Presidente e suponho que tem prioridade relativamente a outras discussões e farei já a entrega do recurso na Mesa.

Mas, muito resumidamente, nos termos regimentais aplicáveis e com as seguintes considerações, o veto de Sua Exa. o Ministro da República incidiu sobre o Decreto Legislativo Regional nº 26/2003.

O próprio requerimento do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, para que seja apreciado em processo de urgência, refere-se sempre ao mesmo decreto, nomeadamente na parte do pedido, na qual é expressamente solicitado o processo de urgência no âmbito da reapreciação do Decreto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Está assim reconhecido expressamente por Sua Exa. o Ministro da República e pelo Grupo Parlamentar do PS estarmos em presença de um decreto aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Aliás, todos os dispositivos constitucionais, estatutários e regimentais aplicáveis à matéria referem-se sempre ao Decreto Legislativo Regional.

O processo de urgência e dispensa de exame em Comissão está inserido no Título V, Capítulo I do Regimento, logo em sede de processos legislativos especiais. Tanto assim é que nos seus artigos 60º e 68º, nº 1 do Regimento estabelece que, a requerimento de qualquer deputado ou a solicitação do Governo Regional, pode a Assembleia declarar a urgência de qualquer Projecto ou Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Não foi por acaso que o legislador não abarcou no corpo do artigo, para além dos projectos ou propostas, os decretos vetados pelo Sr. Ministro da República.

Os Projectos e Propostas, dada a sua natureza e consoante as matérias que versem, podem ser sujeitos a processos de urgência, o que não acontece com os decretos já aprovados e vetados.

Portanto, na reapreciação do diploma em apreço deverão ser seguidos os trâmites do artigo 166º do Regimento, os quais inclusos no Capítulo V, segunda deliberação, são imperativos.

Assim sendo, nada na lei permite que o diploma deixe de baixar à Comissão competente e que só possa ser reapreciado a contar do décimo dia posterior à elaboração do parecer da Comissão.

Concluindo, nenhum dispositivo do Regimento permite a aplicação do processo de urgência e dispensa de exame em Comissão ao diploma em apreço, uma vez que se trata de um decreto e não de um projecto ou proposta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Todos os dispositivos do Regimento obrigam a que os trâmites imperativos dos artigos 165º e 166º sejam respeitados, porque se insere em segunda deliberação, termos em que o Grupo Parlamentar do PCP recorre, para o plenário, da douda decisão de V. Exa., para que ele se pronuncie pela ilegalidade da mesma decisão, deliberando no sentido de serem respeitados os artigos do Regimento, acima citados.

Entrego já a V. Exa. o texto deste recurso.

Muito obrigado.

**Presidente:** Srs. Deputados, temos uma questão prévia para resolver no termos regimentais. Assim sendo, eu ponho à apreciação da Câmara este recurso, apresentado pelo PCP, em que os Srs. Deputados poderão intervir sobre esta matéria antes da votação.

Por que este assunto foi falado anteriormente, ficou acordado que, por uma questão de economia de tempo e de processo, nós devíamos usar a seguinte metodologia: o Sr. Deputado apresentava esse requerimento e depois cada bancada pronunciava-se sobre o mesmo antes de se fazer a votação.

De qualquer forma este recurso põe em causa uma decisão do Presidente da Assembleia, o que acontece pela primeira vez desde que eu sou Presidente.

Que me recorde isso nunca aconteceu.

De qualquer forma é um exercício perfeitamente democrático e legítimo, que eu aceito.

Do meu ponto de vista, eu penso o seguinte sobre esta matéria.

Em relação à questão substancial, o Tribunal Constitucional pronunciou-se e o Sr. Ministro da República vetou. Penso que o que era exigível ao Sr. Ministro da República era exactamente isso, o que foi feito.

Também penso que existem elementos suficientes para que a Assembleia se volte a pronunciar sobre esta matéria.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Relativamente aos aspectos processuais, eu não estou de acordo com esta opinião. Naturalmente que é a sua opinião, a minha é outra.

Penso que se poderá, também neste caso, por analogia, aplicar-se o processo de urgência.

Creio que ninguém tem dúvidas de que este processo é urgente, porque estão em causa concursos, está em causa o início de um ano lectivo e, portanto, a situação é difícil, é complexa e tem de ser resolvida.

Portanto, esta é sempre uma decisão controversa, mas em minha opinião ela foi bem tomada e digo-o aqui com toda simplicidade e sem mais argumentos.

Eu próprio poderia alterar essa decisão, mas mantenho-a e já fiz o despacho sobre o documento que foi apresentado.

Parece-me que é possível aplicar, neste caso concreto, o processo de urgência.

Dada esta explicação, dou a palavra ao Sr. Deputado Vasco Cordeiro.

**Deputado Vasco Cordeiro (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. Secretária e Sr. Secretário:

Em relação ao recurso apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, a bancada do Partido Socialista gostaria de dizer o seguinte:

Em primeiro lugar, o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português alicerça o seu recurso fundamentalmente em dois argumentos, um argumento literal, que tem a ver com o teor do artigo 168º, nº 1 do Regimento, quando fala apenas em que o processo de urgência se refere a qualquer projecto ou proposta de decreto legislativo regional e este é um argumento que está expresso no recurso e, em segundo lugar, um argumento sistemático que tem a ver com a forma como está tratado no nosso



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Regimento a questão relativa à reapreciação dos diplomas, alvos de veto pelo Sr. Ministro da República.

Quer num, quer noutro, a bancada do Grupo Parlamentar do PCP não tem razão como tento explicar.

Em primeiro lugar, não tem razão porquê? Porque é perfeitamente legítimo, na nossa opinião, fazer uma interpretação extensiva daquilo que diz o artigo 168º, nº 1 por forma a abarcar todas aquelas matérias que se referem ao processo legislativo comum.

Será esta uma posição isolada do Grupo Parlamentar do PS? Não é. Aliás, esta é também a posição do Grupo Parlamentar do PCP, porque o PCP também faz uma interpretação extensiva no que diz respeito às decisões alvo de recurso, uma vez que o artigo 142º do nosso Regimento refere que apenas são recorríveis para plenário as decisões do Sr. Presidente que digam respeito à admissibilidade de projecto ou proposta de decreto legislativo regional.

Portanto, cai por terra o argumento literal e a coerência argumentativa da bancada parlamentar do PCP, quando quer interpretar o Regimento num sentido para fundamentar um recurso e noutro sentido completamente diferente para fundamentar outro. Por esta razão o argumento literal e a coerência argumentativa do PCP vão à vida.

Resta-nos o argumento sistemático. Se nós atentarmos no nosso Regimento veremos que o processo legislativo comum é abordado exactamente no Título IV que trata do processo legislativo comum e no Título V que trata dos processos legislativos especiais, entre os quais se inclui o processo de urgência.

Ora, se nós admitimos o processo de urgência, que se coloca a montante do grosso do processo legislativo, não há razão absolutamente nenhuma para



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

excluir da aplicação dos processo de urgência uma questão que se coloca a jusante do grosso do processo legislativo, ou seja, a intervenção do Sr. Ministro da República e há argumentos de facto, de direito e ao nível sistemático para alicerçar a posição do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e não a posição do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, porque se repararem no nosso Regimento, dentro do tal Título IV que trata do processo legislativo comum, os últimos artigos dizem exactamente respeito a esta situação de reapreciação e só depois é que entramos no processo legislativo especial e em concreto em relação ao processo de urgência.

Portanto, se concluimos que os processos legislativos especiais constituem uma excepção ao processo legislativo comum e se neste processo está incluída a intervenção do Sr. Ministro da República, pois só após esta é que se conclui o processo legislativo, não há absolutamente motivo nenhum para considerarmos que também é admissível o processo de urgência em relação à reapreciação de um diploma.

Isto são os argumentos literal e sistemático invocados pelo PCP que, conforme já vimos, no primeiro caso o PCP contradiz-se entre dois recursos apresentados nesta Câmara e em relação ao segundo não tem razão, na medida em que o próprio Regimento e a sistematização que o Regimento escolhe e que o legislador escolheu para formular este normativo, dão razão, não ao PCP, mas sim à perspectiva que foi doutamente explicada e materializada por V. Exa., Sr. Presidente da Assembleia, e também à posição que é defendida pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Estes são argumentos que dizem respeito a esta questão, mas há ainda mais argumentos que poderiam obstar ao conhecimento deste pedido de urgência





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

e desta matéria imediata que têm a ver com o conhecimento da matéria em causa e a posse dos dados que podem permitir uma análise.

Em relação ao conhecimento da matéria em causa, nós estamos sobremaneira esclarecidos sobre todos os aspectos que dizem respeito a esta questão.

Este assunto foi amplamente debatido pela Comissão dos Assuntos Sociais e não se suscitam alterações do ponto de vista de solução material que obstem a que esta Assembleia se possa pronunciar sobre este diploma.

**Deputado Joaquim Machado (PSD):** Não é verdade.

**O Orador:** Segundo argumento em relação aos dados.

Relativamente a esta questão nós temos os dados que são necessários.

Sobretudo chamava a atenção da Câmara para o facto de que a Assembleia necessita da mensagem do Sr. Ministro da República para que o diploma baixe. Não há a obrigatoriedade de mais nada, porque, conforme diz o nº 2 do artigo 165º, com o diploma baixam a mensagem do Ministro da República e quaisquer outros elementos que, eventualmente, sejam do conhecimento da Mesa.

Mais do que a mensagem e o diploma, temos a decisão do Tribunal Constitucional, sendo certo que não temos a fundamentação do Acórdão, mas não é essencial, uma vez que, para a intervenção da Assembleia Legislativa Regional, sobre essa matéria existem os dados concretos que são necessários para isso.

Por último, e concluindo já, queria apenas dizer que, na perspectiva do Grupo Parlamentar do PS, o Sr. Presidente da Assembleia decidiu bem, na medida em admitiu o pedido de urgência, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Muito obrigado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

**Presidente:** Muito obrigado, Sr. Deputado.

Para intervir no debate, tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

**Deputado Paulo Gusmão (PP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

Eu quero dizer em primeira instância que, de facto, a apresentação do recurso não tem qualquer problema, independentemente de nos últimos 10 anos não ter sido exercido essa faculdade. É dentro das regras da democracia que em qualquer órgão assim é feito e, portanto, o plenário poderá ter sempre outra decisão diferente de V. Exa., Sr. Presidente, se entender por bem, sem pôr em causa as suas funções ou a sua própria decisão. Por esse prisma não teria nem tem mal nenhum o recurso apresentado.

Em segundo lugar, gostaria de dizer que, quanto ao conteúdo, ainda que tivéssemos dúvidas da legalidade ou não, mas na dúvida não tínhamos a menor objecção em optar pela urgência que, de facto, existe nesta situação, porque todos sabemos que centenas de açorianos, as escolas e o próprio sistema de ensino precisam dessa resposta.

Eu digo que seria assim se houvesse dúvidas, mas não há dúvidas nem é fácil que as haja.

O Sr. Deputado Vasco Cordeiro já apresentou os argumentos jurídicos que, aliás, ontem em sede de Comissão e em sede de Conferência de Líderes também tivemos ocasião de esmiuçá-los, cada um com os seus pontos de vista e que, de facto, parece claro.

Há um processo legislativo comum e depois é dito no Título V que há um processo legislativo especial, que não faz qualquer ressalva, que não diz: excepto para isto ou para aquilo. Diz que é um processo legislativo especial para tudo quanto está antes e tudo quanto está antes é um processo que tem





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

um princípio e um fim e o princípio é desde a apresentação da proposta até este fim, que de vez em quando aparece, que é a necessidade de haver uma segunda votação.

Pode-se pôr a seguinte pergunta: não haverá, por natureza da matéria, questões que tenham que ser extensão? É óbvio que parecerá que sim, por exemplo no artigo que se refere à necessidade constitucional de ouvir terceiros, em matérias relacionadas com o trabalho, esta ressalva, no nosso entendimento, tem de ficar salvaguardada, como é o caso, por exemplo, dos Conselhos de Ilha quando isso é necessário, como é o caso sempre que há outras pessoas envolvidas.

Mas, aqui qual seria o processo diferente? Éramos nós próprios, só a comissão e os deputados é que iríamos tomar a mesma decisão? Poderá perguntar-se ainda: mas então os deputados não precisam dos 10 dias de reflexão? Para os outros diplomas não precisamos todos dos 30 dias de reflexão ou dos prazo que o Sr. Presidente indicar? Para os outros diplomas também não é preciso a ponderação, a reflexão, a discussão em sede de comissão?

Agora, existe uma excepção que é sempre que há, desde que seja fundamentada, podemos é concordar ou não com ela, essa urgência não se deve pôr em risco essa tão grande ponderação de coisas, que até já estão mais do que debatidas, pondo em risco a resolução que precisa de ser encontrada o mais rapidamente possível.

Julgo que, juridicamente, não há qualquer dúvida.

Politicamente, julgo que aqueles que aguardam essa resposta outra coisa não compreenderiam.

**Presidente:** Muito obrigado, Sr. Deputado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Tem a palavra, para uma intervenção, o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Secretária, Sr. Secretário Regional:

Este recurso decorre duma observação razoável que o Partido Comunista Português fez quanto ao modelo e ao processo. Desde logo, uma opção que acabou por não ser concertada, como poderia ter sido, em sede de Conferência de Líderes.

Um facto indesmentível é que hoje o sistema educativo tem um problema ao nível do regulamento de concurso do pessoal docente, com origem e responsabilidade no Governo Regional e no Partido Socialista.

Temos hoje uma dificuldade, fruto da declaração de inconstitucionalidade do Tribunal Constitucional, que obriga a uma reapreciação na sequência do veto do Sr. Ministro da República.

Temos um outro facto, também inédito, que faz com que esta Casa tenha um veto declarado pelo Sr. Ministro da República e o conhecimento da decisão do Tribunal Constitucional, sem ter tido acesso à integralidade do Acórdão deste mesmo Tribunal.

Esta situação, que não é normal, não seria tão grave se apenas estivéssemos perante uma situação de mera expurgação, isto é, retirando o que havia sido declarado inconstitucional.

Ilegitimamente, como já pude observar pelas propostas de alteração, o Partido Socialista pretende alterar um artigo do articulado que foi objecto de declaração de inconstitucionalidade. Na nossa opinião, a bem do rigor, mereceria conhecimento e ponderação dos pressupostos e fundamentos da decisão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Seja como for, a verdade é que o Grupo Parlamentar do PSD reconhece a urgência de resolver este problema e a importância de se dar estabilidade ao quadro normativo regional nesta matéria, o mais depressa possível.

Por isso, somos sensíveis à necessidade de urgentemente resolver este impasse, mas também não deixamos, e passo agora às questões de direito, de avaliar o enquadramento regimental deste processo de urgência e dispensa de exame em Comissão.

Em nossa opinião, o Regimento não é claro, mas, muito sinceramente, penso que se fosse observado com rigor e com atenção, por parte do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, a primeira nota que era possível tirar, era atender ao artigo específico do Regimento que recomenda, nesta forma especial de reapreciação, a baixa à Comissão competente.

Parece-me que era possível com arte e com esforço para obter-se consenso e assegurar um processo que pudesse baixar à Comissão a reapreciação para preparação de segunda deliberação, num prazo curto, como, aliás, o próprio requerimento do PS recomenda para efeitos de redacção final.

Visto que todos reconhecem a importância de uma decisão rápida nesta matéria, mais valia, com bom senso e consenso, pensar num processo de urgência, com baixa à comissão, para efeitos de preparação do plenário para segunda deliberação, sendo a redacção imediata, sem necessidade de prazo e de nova baixa à comissão para redacção final.

Penso que era muito mais razoável este método e poderíamos criar, com este caso, um precedente interpretativo desta situações. Este não é o procedimento normal, antes é extraordinário e o recurso a estas soluções deve ser sempre excepcional.

**Presidente:** Sr. Deputado, agradecia que concluísse.

**O Orador:** Termina já, Sr. Presidente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Creio que o processo de necessidade da estabilidade do quadro normativo regional nesta matéria é urgente, razão pela qual declaro à Câmara que o Partido Social Democrata apesar de discordar deste processo de urgência, por falta de rigor na interpretação do regimento vai votar favoravelmente, pela urgente necessidade de clarificação.

**Presidente:** Finalmente, para uma intervenção em nome da bancada do PCP, tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

Em primeiro lugar não está em causa, em nosso entender, a urgência deste processo. Entendemos que este processo tem urgência em ser resolvido e deve sê-lo o mais urgente possível, de acordo com o Regimento que nós somos obrigados a cumprir e que neste momento, se o nosso recurso for chumbado, não está a ser cumprido.

O Sr. Deputado do Partido Socialista invoca mal o Regimento quando o faz em relação à base do nosso recurso, porque o artigo 41º do nosso Regimento diz que: “Das decisões do Presidente, tomadas em reunião plenária, cabe sempre reclamação e recurso para o plenário”.

Portanto, de qualquer decisão do Sr. Presidente, da Mesa ou de qualquer órgão desta Assembleia que não seja o plenário, cabe sempre recurso para o plenário.

**Deputado Vasco Cordeiro (PS):** Não foi decidido em plenário.

**O Orador:** Isto é claro e está consignado no Regimento.

Por outro lado, o problema que se põe é aquilo que diz efectivamente o artigo 165º, que é claro quando diz: “Se o Ministro da República exercer o direito de veto, o diploma baixa à Comissão Permanente”. É imperativo e não admite excepções, na medida em que o artigo 168º apenas considera,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

como passíveis de Regimento, os projectos e as propostas e por analogia as ante-propostas de lei e as resoluções noutro artigo do Regimento.

Portanto, fica claro, Sr. Deputados, que esta matéria não é passível de urgência.

Mais:

De acordo com o Regimento, é imperativo que esta matéria tem de passar pela Comissão.

E mais:

Depois na Comissão, exactamente para haver o período de reflexão que esta matéria exige, é consignado 10 dias para que os deputados possam pensar seriamente em relação à matéria.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Se esta matéria não for revista, em nosso entender, esta Assembleia está a cometer a violação regimental mais grave, em todo o seu período de existência, ou seja, está-se a fazer tábua rasa do Regimento da Assembleia Legislativa Regional, está-se a contrariar aquilo que está estatuído na Assembleia.

Diz o Regimento com toda a clareza que a Comissão se deve munir dos documentos que a Mesa tenha para poder fundamentar as decisões.

**Deputado Vasco Cordeiro (PS):** Qual é o documento que a Mesa tem que o senhor não tem?!

**O Orador:** Há um documento que se fosse respeitado, poderíamos estar reunidos na próxima segunda-feira a analisar esta matéria e a analisar o Acórdão.

Esta bancada não conhece o Acórdão e pela primeira vez, na história da autonomia da Região Autónoma dos Açores, está-se a decidir sobre um veto do Sr. Ministro da República e sobre uma posição do Tribunal



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Gabinete da Presidência

Constitucional sem saber quais foram os argumentos dos juizes, como e em que termos decidiram em relação à matéria, quais foram os votos a favor ou os votos contra, quais é que foram as declarações de voto, etc., etc..

Nós estamos a fazer tábua rasa da decisão do Tribunal Constitucional.

**Deputado Vasco Cordeiro (PS):** Não é verdade.

**O Orador:** Os senhores do Partido Socialista, pura e simplesmente, neste momento, estão a dizer que nada lhes interessa a decisão do Tribunal Constitucional, que nada lhes interessa posições do Tribunal Constitucional, porque têm poder para decidir conforme lhe aprouver.

Portanto, nós entendemos que isto é um atropelo gravíssimo ao Regimento desta Assembleia e é um atropelo gravíssimo àquilo que está consignado e ao respeito que nos devia merecer os órgãos de soberania.

**Presidente:** O Sr. Deputado Vasco Cordeiro pede a palavra para?

**Deputado Vasco Cordeiro (PS):** Para a defesa da honra.

**Presidente:** Diga em que é que foi ofendido na sua honra.

**Deputado Vasco Cordeiro (PS):** Apenas na parte da declaração do Sr. Deputado Paulo Valadão em que diz que os deputados do Partido Socialista não querem saber da decisão do Tribunal Constitucional. Eu não posso calar isso. Isso não é verdade.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** O senhor leu o Acórdão?

**O Orador:** Nós temos a decisão do Tribunal Constitucional e é por termos essa decisão que vamos tratar esta matéria da forma como o Partido Socialista propõe e, portanto, não é verdade aquilo que disse o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Eu gostava de deixar muito claro que o Partido Socialista está a agir no estrito cumprimento da decisão do Tribunal Constitucional e do veto do Sr. Ministro da República.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Muito obrigado.

**Presidente:** Sr. Deputado Paulo Gusmão, penso que não foi ofendido na sua honra.

**Deputado Paulo Gusmão (PP):** Para interpelar a Mesa.

**Presidente:** Faça o favor.

**Deputado Paulo Gusmão (PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

É apenas para perguntar ao Sr. Presidente se, quando no artigo 165º, nº 2 do Regimento é dito que com o diploma têm que estar junto a mensagem do Ministro da República e quaisquer outros elementos que eventualmente sejam do conhecimento da Mesa, não será, porventura, a situação que estamos precisamente a usar?

Por que é que neste artigo não é dito que tem de estar junto o Acórdão definitivo?

V. Exa., Sr. Presidente, saberá informar-nos se na intenção do legislador, quando construiu esse artigo, não foi precisamente para as situações em que não se devia ficar a aguardar outros elementos formais e que era preciso resolver, que deixou esta abertura que o nº 2 dá e que é o que estamos a usar?

**Presidente:** Sr. Deputado, na minha interpretação o que se diz aqui é apenas a mensagem do Sr. Ministro da República e se, eventualmente, houver outros documentos também serão juntos, mas o que me parece que é facto decisivo para que o diploma seja reapreciado é exclusivamente a mensagem.

Não se pode inferir daqui que deva vir acompanhado doutros elementos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Portanto, há uma decisão do Tribunal Constitucional que foi comunicada e perante essa decisão o Sr. Ministro da República vetou o diploma e penso que é suficiente.

Srs. Deputados, foi combinado na Conferência de Líderes que havia uma intervenção de cada uma das bancadas. Peço que não utilizem a questão da interpelação à mesa sucessivamente para prolongar o debate.

Tem a palavra, para interpelar a Mesa, o Sr. Deputado Joaquim Machado.

**Deputado Joaquim Machado (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A minha interpelação à Mesa decorre da interpelação anterior e é no sentido de que V. Exa. possa informar esta Casa se alguma vez este Parlamento fez uma reapreciação de um diploma, na sequência de um Acórdão do Tribunal Constitucional, sem ter presente esse mesmo Acórdão.

**Presidente:** Já respondo, Sr. Deputado.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para interpelar a Mesa.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Uma das questões que tencionaria colocar já foi posta, mas uma segunda questão que gostaria de colocar é se, no caso ainda recente dum veto político, houve mais algum elemento além da mensagem do Sr. Ministro da República? Isto tem a ver com a interpretação que é dada pelo artigo 165º.

Uma terceira questão que gostaria de colocar ao Sr. Presidente é se, para além dum ofício, já distribuído, do Sr. Ministro da República, com a data de ontem e com a decisão do Tribunal Constitucional, chegou à Assembleia mais algum elemento em relação a esta matéria? Continuo a insistir na necessidade do Acórdão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

**Presidente:** Relativamente à interpelação do Sr. Deputado Joaquim Machado, devo dizer-lhe que a Assembleia tem 28 anos, eu sou Deputado há 10 ou 11 e sou Presidente há 3 e não me recordo de nenhuma situação destas.

Relativamente à questão do Sr. Deputado Paulo Valadão, os documentos que temos são esses que foram distribuídos e, portanto, não chegaram mais nenhuns documentos nem do Tribunal Constitucional, nem do Sr. Ministro da República.

Posto isto, eu vou pôr à votação o recurso apresentado pelo PCP, no sentido da decisão ser alterada.

Os Srs. Deputados que concordam com este recurso, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

**Secretário:** O recurso foi rejeitado com 27 votos contra do PS, 2 votos contra do PP, 14 votos a favor do PSD e 2 votos a favor do PCP.

**Presidente:** Srs. Deputados, estamos agora em condições de apreciar o **pedido de urgência e dispensa de exame em comissão relativo à reapreciação do Decreto Legislativo Regional nº 26/2003 – “Regulamento de Concurso de Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário.**

Tem a palavra o Sr. Deputado Vasco Cordeiro.

**Deputado Vasco Cordeiro (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Dado que o pedido de urgência já é do conhecimento de todos os grupos parlamentares, quero apenas salientar que em relação ao pedido de urgência fundamentam-no razões que têm a ver com a regularidade do funcionamento do sistema educativo regional. O facto de estarem a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

decorrer concursos para pessoal docente, nos quais as soluções consagradas neste regulamento são importantes,

consideramos que é necessário uma actuação célere da Assembleia Legislativa Regional sobre esta matéria, salvaguardar os interesses de confiança, estabilidade e segurança do crescimento da Administração Regional nesta questão.

Por outro lado, o facto de entendermos que a matéria em causa se encontra sobremaneira discutida e analisada, estamos em condições de avançar com a reapreciação deste diploma.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

Concordamos com os argumentos apresentados no requerimento. Este processo carece de uma solução que estabilize a instabilidade já provocada pelas soluções apresentadas pelo Partido Socialista.

Urge assegurar que o regulamento de concursos e a colocação de professores seja retomada o mais breve possível.

Apesar das nossas dúvidas jurídicas vamos abster-nos na votação deste requerimento.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

**Deputado José Decq Mota (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Não seria necessário explicitar que a posição do Grupo Parlamentar do PCP, sobre este requerimento do Partido Socialista, é absolutamente contrária.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Pensamos que é uma posição ilegal, mas queria informar a Câmara de que também pensamos que o assunto é politicamente urgente. Agora, pensamos que a natureza de urgência política que esta questão tem, não pode ser de forma nenhuma motivadora de atropelos, desta ordem de grandeza, feitos ao Regimento.

Permitam-me que diga expressamente que, a partir de agora, muitos aspectos do Regimento passam a ter como que um valor de referência e não o valor de regulamento que realmente têm. São uma referência e não um regulamento.

Portanto, o Partido Socialista ao seguir este caminho está a acentuar um tipo de procedimento político e institucional, do qual nós discordamos fortemente, temos manifestado e nunca deixaremos de o fazer.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

**Deputado Paulo Gusmão (PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Secretários Regionais:

É para manifestar o nosso apoio ao pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão deste diploma, até porque, felizmente, para nós há pouca coisa a alterar.

Ao contrário do que muitos esperavam a instabilidade foi pouca e ao contrário do que muitos preferiam, a autonomia ficou bem enriquecida.

Estavam todos à espera de que a instabilidade fosse muito maior, nomeadamente os sindicatos que teoricamente preferiam estar mais ligados aos nossos dias e a prova de tudo isto é que estamos aqui hoje a corrigir dois pequenos pormenores e a corrigir aquilo que eventualmente pode melhorar o diploma.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Portanto, é com esse apoio e essa vontade de contribuir, como contribuimos desde o início para essa estabilidade num diploma que era essencial à Região, que apoiaremos e daremos o nosso voto favorável ao que aqui está em discussão.

**Presidente:** Vamos votar este pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.

**Secretário:** O pedido de urgência foi aprovado com 27 votos a favor do PS, 2 votos a favor do PP, 2 votos contra do PCP e 14 abstenções do PSD.

**Presidente:** Passamos agora à **reapreciação do Decreto Legislativo Regional nº 26/2003 – “Regulamento de Concurso de Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário”**.

Está aberto o debate sobre a reapreciação deste diploma.

Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco de Sousa.

**Deputado Francisco de Sousa (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Secretária Regional:

Julgo que estamos num processo absolutamente normal do funcionamento da democracia.

O Governo Regional dos Açores apresentou a esta Casa, a algum tempo atrás, uma Proposta de Decreto Legislativo Regional e esta Assembleia, no seguimento do seu Regimento, enviou-a para a Comissão dos Assuntos Sociais.

A Comissão fez o anúncio público, fez a audição dos parceiros sociais, fez reuniões com o Governo e nessas reuniões, desde logo, ouvimos o Sr.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Secretário Regional da Educação e Cultura sobre cada um dos artigos do diploma que estamos hoje a reapreciar. Nessa mesma reunião também ouvimos o Sindicato dos Professores da Região Açores, o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores sobre cada um dos artigos do diploma.

Nessa mesma reunião a própria Comissão fez uma análise artigo a artigo e pela primeira vez na Comissão fizemos uma votação artigo a artigo, tal como consta do relatório que aqui apresentámos no plenário passado.

Consideramos que esta matéria tem sido discutida na Comissão dos Assuntos Sociais há muitos meses e há vários anos. Esta matéria tem sido alvo de debate na nossa Comissão desde, pelo menos, Fevereiro de 2000 e, portanto, é uma matéria que tem sido altamente debatida, quer com as estruturas sindicais, quer com o Governo Regional.

Portanto, eu diria que estamos num processo absolutamente democrático e que a todos nos deve orgulhar no sentido de que temos em todo este processo ouvido, dialogado, auscultado, cumprindo com a Constituição e estamos, pelo menos da parte do Partido Socialista, plenamente convictos de que nesta matéria temos vindo a prestar um bom serviço a esta Câmara e aos açorianos.

Por que é que, no nosso entender, o fizemos? Porque desde há muitos anos que nesta Região se discutem normas de concurso de professores. Eu pessoalmente discuto-as desde 1975 e desde essa data temos necessidade de mudar e para melhor.

Há normas que estão neste diploma, que havemos de voltar a aprovar hoje, que são iguais às de 1975 ou às de 1976, quando comecei a trabalhar, ou desde 1945, se não me falha a memória, que é daí que vem o primeiro grande documento que trata desta matéria, ou seja, para o concurso interno



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

de professores houve sempre, desde mais de meio século, duas regras: nota de curso e tempo de serviço, regras que ainda hoje esta Assembleia volta a confirmar para os concurso internos dos professores.

Foi criado na Região Autónoma dos Açores, pela primeira vez, o concurso externo de professores.

A cumprir com a Lei de Bases do Sistema Educativo, de 14 de Outubro de 1986, o Governo da República só em Fevereiro deste ano deu cumprimento a essa lei de bases e os Açores já o fizeram há quatro anos atrás, criando o concurso externo, permitindo que, através desse concurso, qualquer professor pudesse aceder aos quadros de escola e aos quadros de zona pedagógica da nossa Região. Esta é uma das primeiras normas que o Tribunal Constitucional pôs em causa.

O que é que aconteceu na nossa deliberação do mês passado? Aconteceu que introduzimos uma norma transitória no artigo 2º que, em nosso entender, iria permitir o concurso externo, que foi aberto em Janeiro, prosseguir com a mesmas regras com que tinha sido aberto.

O Tribunal Constitucional entendeu que a norma constante do artigo 2º deste decreto, na medida em que estabelece uma redacção provisória para o nº 4 do artigo 23º, é declarada inconstitucional, ou seja, o Tribunal Constitucional declarou inconstitucional o nº 4 do artigo 23º, correspondente ao artigo 2º da norma transitória.

Ao fazê-lo, a nossa interpretação é que esta Casa terá que corrigir a norma do artigo 2º, ou seja, na nossa opinião deve ser eliminado o artigo 2º, porque ele dizia respeito ao concurso externo.

Ao retirar o nº 4 do artigo 23º cai uma parte dos candidatos a concurso externo e logo, esse concurso aberto em Janeiro, a partir daqui teria só uma



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

parte dos candidatos e não todos quantos foram e quiseram ser candidatos e teriam oportunidade de sê-lo se esta norma tivesse outra redacção.

O que é que nós vamos fazer?

O Partido Socialista propõe que esta Câmara aprove a eliminação do artigo 2º como norma transitória do decreto que aprovámos no passado mês.

O Tribunal Constitucional, na decisão que enviou a esta Casa na passada terça-feira e através do veto do Sr. Ministro da República, que também recebemos ontem, também se pronuncia pela inconstitucionalidade da parte final da alínea d) do nº 7, do artigo 25º. O que é isto? O artigo 25º é o que trata do processo de candidatura ao concurso externo e diz quem é que pode concorrer para o concurso externo na Região Autónoma dos Açores e nós, também no passado mês, introduzimos uma alteração profunda nesse artigo, em relação ao que estava em vigor na nossa Região, introduzindo uma norma em que decidimos que todos os professores algarvios, alentejanos, minhotos, madeirenses, micalenses, faialenses, qualquer professor, desde que seja portador de habilitação profissional para a docência, pode candidatar-se aos quadros de escola da Região Autónoma dos Açores e aos quadros de zona pedagógica por três anos.

Essa situação não se verificava no ano passado nem nos anos anteriores, ao contrário do que alguns órgãos de comunicação social ainda hoje continuam a afirmar.

No passado mês nós aprovámos nesta Casa uma norma que garante a qualquer professor português, portador de habilitação profissional para a docência, poder candidatar-se por três anos às escolas da Região Autónoma dos Açores.

Esta foi uma decisão que tomámos nesta Casa que, na nossa opinião, é fundamental para que este diploma possa ter sido considerado



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

constitucional e que não fere nenhuma norma da nossa Constituição, no sentido de garantir a todos os professores que queiram candidatar-se para a Região Autónoma dos Açores, tal como diz o Tribunal Constitucional, ao interpretar o artigo 47º, porque foi dando cumprimento a isto que o artigo 25º não foi declarado inconstitucional na sua totalidade.

É nossa opinião que devemos dar cumprimento àquilo que o Tribunal Constitucional diz e que é o seguinte: “podem candidatar-se para as escolas dos Açores todos os professores que o queiram e ao elaborar-se a lista graduada para este concurso, ter-se-ão em conta dois escalões para esses professores.

No primeiro escalão deste concurso serão enquadrados todos os professores que tenham sido bolseiros da Região Autónoma dos Açores, tenham tido três anos de serviço na Região ou tenham feito o seu estágio numa escola da nossa Região.

No segundo escalão deste concurso ficarão todos os professores que queiram concorrer por três anos aos Açores, mas que não tenham nenhuma destas condições”.

Foi o que o Tribunal Constitucional decidiu e isto honra-nos com muita satisfação, porque é uma luta feita ao longo de anos, não só pelo PS, também pelo PSD na Assembleia da República há dois anos atrás, também por proposta do Dr. Mota Amaral e do Dr. Joaquim Ponte à Assembleia da República, quando a maioria era do PS.

Agora que têm uma maioria na Assembleia da República, estes mesmos Deputados não tiveram a coragem de voltar novamente a apresentar a mesma proposta que apresentaram há dois anos atrás e que era muito diferente da nossa e que dizia que para todos os concursos da função pública, a realizar nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, quer



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

na Administração Central, Regional ou Local, teriam preferência os candidatos residentes nas Regiões Autónomas.

O Partido Socialista na altura não estava nem está hoje de acordo com esta regra.

O Partido Socialista está de acordo com aquilo que propôs ao Tribunal Constitucional, com aquilo que propôs ao Sr. Ministro da República.

Vamos respeitar aquilo que diz o Tribunal Constitucional, mas entendemos que a quarta hipótese que nós púnhamos na nossa proposta que aqui aprovámos devia ter passado, mas também julgo que há mecanismos que permitirão, cumprindo a decisão do Tribunal Constitucional, que os professores ou jovens em formação nos Açores possam ultrapassar a situação que o Tribunal Constitucional declarou inconstitucional.

Portanto, para nós, é urgente, necessário que neste plenário façamos as alterações aos diplomas que o Sr. Ministro da República nos devolveu, pondo de acordo com aquilo que decidiu o Tribunal.

A terceira situação que nós apresentamos nas nossas propostas é no artigo 4º, que trata da entrada em vigor do diploma, fazemos uma proposta de aditamento dum número novo. Porquê e para quê?

Como é sabido de todos nós, no passado mês de Janeiro abriu concurso para professores segundo as regras que foram declaradas inconstitucionais pelo Tribunal Constitucional há uns meses atrás.

Esse Acórdão do Tribunal Constitucional foi publicado no dia 2 de Abril e no dia 1 de Abril foi publicada a lista definitiva graduada dos professores que tinham concorrido ao concurso interno que neste momento se encontra suspenso por força daquele Acórdão.

Nós entendemos que ao introduzirmos aqui no artigo 4º este nº 2, vamos prosseguir com a parte final do concurso interno, ou seja, fazer a lista de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

colocação de professores, colocá-los nas suas escolas e de seguida poder fazer as duas fases que faltam, a afectação e a contratação.

Em nossa opinião o concurso externo não poderá ser realizado este ano, porque não há tempo disponível entre a publicação deste diploma e todo o percurso que é preciso fazer no concurso externo, para que no dia 1 de Setembro se possam fazer os contratos administrativos de provimento para as necessidades do sistema a apresentar nesta data.

Pensamos que é preferível para o sistema dar estabilidade e segurança ao sistema, se nós tomarmos a decisão nesta Casa de prosseguirmos com o concurso interno, que só falta apenas um acto que é a lista de colocações dos professores, depois a afectação e por último a contratação dos professores por forma a que o início do ano escolar de 2003/2004 se dê com o máximo de segurança e estabilidade das pessoas.

Também não posso deixar de dizer que no debate que tivemos aqui há um mês atrás foram bastantes vezes invocadas dúvidas, mais dúvidas e mais dúvidas de constitucionalidade, de legalidade sobre o diploma.

O diploma que aprovámos e que estamos a reapreciar hoje tem mais de 60 artigos e o Sr. Ministro da República teve dúvidas em dois números de dois artigos e sobre esses mesmos números o Tribunal Constitucional ainda considerou a validade de  $\frac{3}{4}$  de um desses artigos.

Entendemos que tínhamos razão em todo o percurso que fizemos ao longo de cinco anos. Quero lembrar apenas que há cinco anos atrás aplicava-se legislação que já estava em desacordo com a Lei de Bases.

Este Governo teve a coragem, teve iniciativa e fez legislação respeitando a Lei de Bases. Hoje voltamos aqui, em segunda apreciação, a aprovar normas que muito me agradam, porque alteram profundamente mecanismos que existiram durante décadas e décadas nesta Região e neste





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

País e dou como exemplo o facto de se contar todo o tempo de serviço que o professor tem desde que começou a trabalhar até ao último dia do ano lectivo anterior em que concorre, situação que durante anos e anos não acontecia, porque só se podia contar, no máximo, 20 anos de serviço.

Foi com o Governo Socialista que no Decreto Regulamentar Regional 1/2000 se passou a contar todo o tempo de serviço que as pessoas tinham e isso faz com que ninguém, em termos de concurso interno, ultrapassasse ninguém por ter menos ou mais tempo de serviço.

Também neste diploma, na versão que vamos aqui aprovar, se garantem algumas normas que, como eu dizia, poderão responder, em parte, àquilo que o Tribunal Constitucional não aceitou, que é beneficiar os jovens que tenham tido acesso ao ensino superior pelo contingente Açores.

O Tribunal Constitucional entende que esses jovens não devem ser beneficiados na lista graduada. Julgo que há mecanismos para procurar ultrapassar esta situação, através inclusivamente das outras três normas que o Tribunal aceitou e uma delas é o tempo de serviço.

Na Região Autónoma dos Açores, com este diploma, passou-se a contar o tempo de serviço prestado.

No ensino particular e corporativo, na rede das Instituições Particulares de Solidariedade Social e nas Escolas Profissionais o tempo de serviço prestado conta como se fosse na rede pública, o que faz com que há aqui três redes dentro do nosso sistema de ensino que permitem contagem de tempo de serviço para os concursos na Região Autónoma dos Açores que poderão, em parte, salvaguardar a situação que o Tribunal Constitucional não aceitou e, portanto, pensamos que este é um dos mecanismos.

Num diploma já aprovado nesta Casa, existe um outro mecanismo que permite que os jovens que hoje estejam a fazer a sua formação em qualquer



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

instituição do ensino superior no Continente ou na Madeira, possam, se assim entenderem, fazer o seu estágio nos Açores e se o fizerem, automaticamente estão cobertos por uma das possibilidades que o Tribunal Constitucional aceitou.

Isto é absolutamente possível com o diploma que já aqui aprovamos relativo aos estágios, bastando apenas um protocolo entre essa instituição do ensino superior e a Direcção Regional de Educação para que possam fazer o estágio na nossa Região e, se assim o entenderem, poderão concorrer com esta prioridade que o Tribunal Constitucional aceitou, que nós consideramos correcta e que prova que, persistir e teimar com convicção, vale a pena inovar.

Mudar para melhor vale sempre a pena, mesmo que o Sr. Ministro da República, usando das competência que tem, recorra ao Tribunal Constitucional para que este decida. É democrático, é correcto e este Tribunal também existe para isso.

Esta Região já teve muitos diploma lá, vai continuar a ter e não é por existir o Tribunal Constitucional que deixaremos de continuar a propor. Se estivermos convictos de que é legal, de que é constitucional, continuamos a fazê-lo.

Se tivéssemos seguido o comportamento de outros não teríamos feito estas propostas. Se não as tivéssemos feito, três delas não teriam existência hoje e continuaríamos ainda a discutir se elas eram ou não constitucionais.

Das quatro propostas que fizemos, três são constitucionais e só por isso já valeu a pena, porque há uma quantidade de jovens açorianos, madeirenses ou continentais, tendo feito o seu estágio nesta Região, têm uma prioridade no próximo concurso em 2004.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Temos uma quantidade de jovens que tendo três anos de serviço nesta Região, independentemente de onde vieram, passarão a ter em Janeiro uma prioridade de ingresso nos nossos quadros.

Portanto, estamos satisfeitos, porque os nossos conceitos também foram reconhecidos como terem o direito a uma preferência, repito, a uma preferência na lista graduada e não a serem os únicos que podiam concorrer. Aqui está a grande diferença.

Sr. Deputado José Manuel Bolieiro, sei que lhe custa muito, mas é com muita honra que nós estamos aqui a discutir isto outra vez, porque com a vossa posição, que é diferente da nossa, não estaríamos a discutir isto aqui.

A vossa posição era a de que só ao fim de quatro anos de serviço nos Açores, o professor tinha direito a um valor e só vai servir se concorrer para os Açores. Não e não! Valeu a pena dizer não à vossa proposta, porque o Tribunal Constitucional deu-nos razão em três.

Assim sendo, os nossos jovens vão poder concorrer em Janeiro, com estas prioridades, num concurso que há-de abrir.

Vou terminar dizendo que fizemos esta proposta de concurso, e já fizemos em 2000, porque entendemos que a estabilidade do corpo docente é fundamental.

Introduzimos concursos por três anos nesta perspectiva e continuaremos a bater-nos por eles e com a decisão do Tribunal Constitucional continuamos a verificar que vale a pena prosseguir nesta linha, no sentido de darmos maior estabilidade e maior segurança ao corpo docente das nossas escolas.

Estamos convictos de que se hoje votarmos este diploma, se o Sr. Ministro da República o assinar e se ele for publicado o mais rápido possível, a abertura do próximo ano lectivo não terá problemas de maior. Isso só aconteceria se outras situações se tivessem verificado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Estamos convictos de que com esta proposta, que hoje vamos aprovar, muito poucos professores poderão ter ficado prejudicados, porque muitos, muitos mais ficaram beneficiados e no futuro vão continuar a ser beneficiados na nossa Região.

Muito obrigado.

*(Aplausos das bancadas do PS e do Governo)*

**Presidente:** Muito obrigado, Sr. Deputado.

Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Machado.

**Deputado Joaquim Machado (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Ter a razão antes do tempo, às vezes é como não a ter.

Há cinco semanas o PSD levantou dúvidas sobre a legalidade e constitucionalidade de algumas normas inclusas no decreto legislativo regional que regula o concurso de pessoal docente.

Na ocasião reafirmou a necessidade de se acautelar toda a legalidade num diploma que versa matéria muito importante, com implicações, por vezes, irreversíveis na vida de muitos dos nossos concidadãos.

Os alertas caíram em saco roto.

O Partido Socialista não mostrou qualquer abertura para consensualizar posições, mesmo conhecendo os riscos que daí podiam vir para a classe docente e até para o arranque do próximo ano lectivo.

Assim quis a imprudência, a arrogância e a teimosia da maioria. Aqui estamos novamente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Da parte do PSD apresentamo-nos com toda a disponibilidade para ser parte da solução de um problema que começa e acaba no Governo Regional e no Partido Socialista.

Da parte do PSD a disponibilidade tem objectivo e destinatário: repor a legalidade e acabar com as indecisões que o PS irremediavelmente lançou sobre a vida profissional de muitos professores e candidatos à docência.

O PSD está disponível para ser parte da solução deste problema, sem, todavia, que isto signifique convivência com o atropelo ao Regimento, às regras de funcionamento desta Assembleia.

Menos ainda significa convivência com o espartilho que o PS faz ao debate deste assunto, diminuindo objectiva e deliberadamente a capacidade de decisão desta Assembleia, retirando-lhe profundidade, reflexão e o rigor que o assunto requer.

Vamos, portanto, decidir apressadamente sem conhecermos todo o Acórdão do Tribunal Constitucional, sem conhecermos as razões que fundamentaram a declaração de inconstitucionalidade.

O PS dá razão ao ditado “o que nasce torto dificilmente endireita”.

O PS dá também razão àquela minoria da opinião pública que, superficial e injustamente, às vezes acusa os deputados de decidirem sem saber o quê e é pena que seja o Parlamento a não fazer um esforço para contrariar essa ideia errada que às vezes perpassa aqui e ali.

Mas, adiante que se faz tempo e que se faça tempo, porque os professores não podem ser ainda mais prejudicados.

O PSD defendeu e defende a existência de um regulamento de concursos de pessoal docente e uma prioridade para quem efectivamente deseje leccionar nos Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Em sede parlamentar, aqui mesmo, o PSD concretizou este seu entendimento através da apresentação de uma proposta, vencida em votação, sem que a mesma tivesse suscitado qualquer dúvida de legalidade ou inconstitucionalidade

Com ela pretendia-se melhorar a qualidade do sistema educativo regional e bem assim contribuir para a estabilidade dos quadros, sem prejuízo da mobilidade previsto no Estatuto da Carreira de Professores e Educadores.

Infelizmente para o sistema educativo regional confirmaram-se algumas das reservas que parceiros educativos e forças políticas levantaram quanto à constitucionalidade das normas inscritas no Regulamento do Concurso de Pessoal Docente.

O Acórdão do Tribunal Constitucional também deu provimento **a todas as dúvidas que foram suscitadas pelo Sr. Ministro da República**

Assim foi inviabilizada a pretensão do Partido Socialista de salvar o concurso precoce, através da introdução de uma norma transitória que fazia vigorar os antigos critérios.

Do mesmo modo foi confirmada a inconstitucionalidade de uma das normas de ordenação dos candidatos à docência, concretamente aquele que conferia a prioridade aos opositores de concurso que tivessem ingressado no ensino superior ao abrigo do contingente dos Açores.

A teimosia e autismo do Partido Socialista e do Governo Regional impediram que se acautelasse o bem senso e toda a legalidade que uma matéria tão importante exigia.

A consequência é que este ano fica inviabilizado o ingresso de qualquer professor nos quadros da Região, o que é inédito em 27 anos da autonomia





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Repito: A consequência é que este ano fica inviabilizado o ingresso de qualquer professor nos quadros da Região, o que é inédito em 27 anos da autonomia.

Outra consequência é de que também o processo de contratação eventual de professores fica irremediavelmente atrasada.

Em vez de dialogar e consertar, o Governo Regional e o Partido Socialista preferiram usar a força da maioria.

Como se comprovou nem sempre toda a razão está com a maioria.

Perdeu-se tempo e energias. Professores e alunos merecem melhor.

*(Aplausos da bancada do PSD)*

**Presidente:** Eu tenho ainda o Sr. Deputado Paulo Valadão inscrito, mas faltam cinco minutos para a nossa hora regimental e pedia que os srs. presidentes dos grupos parlamentares se acercassem aqui da Mesa para combinarmos os nossos trabalhos.

*(Pausa)*

Srs. Deputados, agradeço que ocupem os vossos lugares.

Quero informar a Câmara que, após esta conferência de líderes aqui realizada, foi acordado que retomáramos os nossos trabalhos às 22,00 horas e termináramos às 23,30. Isto significa que tem de haver parcimónia na utilização dos tempos para que se possa cumprir o que ficou determinado.

Muito obrigado e bom jantar.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

*(Eram 20,00 horas)*

**Presidente:** Srs. Deputados, vamos retomar os nossos trabalhos.

*(Eram 22,20 horas)*

Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Esta discussão perde um pouco o seu encaminhamento normal com o intervalo.

De qualquer maneira vou ver se me recordo daquilo que tinha preparado para dizer em relação a esta matéria.

Relativamente à intervenção do Sr. Deputado Francisco de Sousa, quem entrasse nessa altura aqui nesta Sala e não conhecesse o que estava para trás e ouvisse esta intervenção ficaria com a ideia de que estaríamos a aprovar um voto de congratulação pelo facto deste decreto legislativo regional ter ido ao Tribunal Constitucional e que o documento aprovado o mês passado era legal, era constitucional e estava tudo bem.

Afinal, Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Membros do Governo, essa não é a realidade, porque apesar de nós não termos ainda o Acórdão do Tribunal Constitucional, apesar de nós ainda não sabermos os argumentos dos diversos juizes que compõem este Tribunal, a realidade é que nós temos uma decisão em que existiam, no decreto aqui aprovado, ilegalidades e inconstitucionalidades.

Aliás, na especialidade, quando o mês passado analisámos esta matéria, recordo-me, por exemplo, de termos sido absolutamente categóricos e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

termos afirmado que não havia nenhuma razão para manter o artigo 2º, o que veio a ser confirmado pelo Tribunal Constitucional.

Esta eliminação que agora o Partido Socialista propõe, é exactamente a consequência da decisão do Tribunal Constitucional, no sentido de harmonizar aquilo que se deveria ter tido em conta e o que, de facto, não se teve.

Portanto, é um aspecto que valerá a pena salientar para pôr as coisas na sua devida dimensão.

Em relação ao artigo 25º, apesar do Tribunal Constitucional ter apenas considerado inconstitucional uma pequena parte do artigo, a realidade é que o Partido Comunista Português, tal qual como há um mês, continua hoje contra a doutrina expandida nesse artigo, contra aquilo que propõe e aquilo que se aprovou e por isso vamos manter o nosso voto.

Relativamente ao artigo 4º é evidente que iremos também votar contra aquilo que aqui se propõe e não sabemos até que ponto é que será aceite o nº 2 do artigo 4º, mas isso é assunto para vermos no futuro.

De qualquer modo, a urgência de estarmos aqui hoje a resolver esta situação não vai resolver todos os problemas de concursos para este ano na Região Autónoma dos Açores. Essa é a realidade e julgo que é reconhecida por todos.

Portanto, não vamos ter, através de concursos externos, novos professores nesta Região, mesmo que amanhã este documento tão escorreito tivesse sido publicado.

Esta situação será inultrapassável e sê-lo-á, em nosso entender, por responsabilidade do Governo Regional que teve, como eu disse há um mês atrás, sempre a intenção de avançar com legislação que, como todos nós sabemos, afrontou várias organizações sindicais dos Professores, que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

poderia ter procurado harmonizar em vez de fazer legislação que poderia ter sido aceite por todos, mas, infelizmente, não foi essa a decisão e a intenção do Governo Regional.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em nosso entender, isto não é benéfico para o ensino na Região Autónoma dos Açores e tem aspectos que são desagradáveis.

Por outro lado ainda, há um aspecto que eu também queria realçar.

O Sr. Deputado Francisco de Sousa, na sua euforia em relação ao resultado disto, acaba por dizer que os nossos jovens professores vão poder, no futuro, ficar e é exactamente esse um dos aspectos que nós, Partido Comunista Português, estamos em desacordo, porque entendemos que não são apenas os jovens professores que tenham sido bolseiros da Região, que tenham prestado três anos de serviço ou que tenham feito o estágio na Região, deveriam entrar para professores na Região Autónoma dos Açores. Nós entendemos que, em igualdade de circunstâncias, deviam entrar os mais aptos, aqueles que prestaram melhores provas, aqueles que poderão ser professores de melhor qualidade, em função dos cursos que tiveram, pelos cursos que fazem, porque o facto de ser bolseiro da Região, o facto de ter feito estágio profissionalizante na Região ou ter prestado três anos de serviço, não dá garantias de que esses serão melhores do que aqueles que, por exemplo, fizeram excelentes cursos na faculdades por onde andaram.

Por isso continuamos a entender que esta legislação vai continuar a ser, enquanto vigorar, uma legislação deficiente que não contribui para a dignificação do ensino na Região Autónoma dos Açores.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

**Deputado Paulo Gusmão (PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Secretários:



*Ainda bem que às vezes as questões são postas com franqueza. Ainda bem que é dito às vezes que aquilo que importa seria ter os melhores.*

Para nós os professores açorianos e todos aqueles que querem fazer parte da nossa terra continuarão a ser os melhores.

Ainda bem que é posta a questão de se dizer que os nossos professores, ao lado de outros que gostariam de passar por aqui, meramente pelo facto de terem uma nota eventualmente mais elevada por uma universidade diferente, estariam melhor em cada uma das nossas escolas do que os nossos jovens professores que lá estão e do que aqueles que, vindo de que terra vierem, estão por preferência, por quererem estar nos Açores. Todos são bem vindos e não se põe qualquer questão em relação a isso.

O diploma é conhecido e não vale a pena fazer demagogia com essa parte.

O que está em causa são as pessoas quererem ou não fixar-se nos Açores e quererem ou não continuar a estar na sua própria terra.

Pela parte do CDS/PP, e quero que fique claro, os professores açorianos são, para nós, os melhores. Os professores que não sendo açorianos e querem vir definitivamente para os Açores, são e continuarão a ser, para nós, os melhores.

Também gostaria de dizer que o CDS/PP associa-se a essa congratulação por aquela que é a decisão do Tribunal Constitucional.

Já disse há pouco e não voltarei a repetir, ao contrário de outras expectativas, que é bom sabermos que a Região Autónoma dos Açores passa a ser considerada, no quadro político nacional, a ser considerada no quadro constitucional nacional, como tendo mais especificidades concretas, como tendo mais matérias que pode legislar, como tendo mais matérias, nas quais a nossa diferença, a nossa geografia e o facto de estarmos longe, são razões bastantes para podermos, não proteger, mas tão só dar a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

oportunidade àqueles que não querem estar distantes da terra onde nasceram.

Por isso mesmo associamo-nos a essa congratulação de a única matéria em causa ser processual, ou seja, se é para o ano passado, se é para este ano, mas para o futuro é concreto.

Ao contrário do que era dito por muitos, o diploma fica aprovado para o futuro e está consagrado no quadro político nacional.

A autonomia voltou a ter mais uma conquista e isso é bastante positivo, porque abre a porta a uma nova filosofia que no futuro pode trazer melhorias.

Aliás, o que importa hoje aqui é resolver já e com este processo de urgência aquelas que são as questões concretas para o concurso deste ano.

Mas, felizmente, talvez para todos nós, que temos essa esperança e esta pressa em ler o resto do Acórdão, poderão vir boas notícias se pensarmos, eventualmente, que nunca esteve em causa o facto de haver diferenças entre açorianos ou não açorianos ou de preferência de vivência ou não nos Açores.

Talvez o futuro ainda venha a dizer que este diploma pode avançar mais.

Permitam-me que refira aqui que uma das propostas que o CDS/PP apresentou pode ter cabida, pode ser aprovada.

O Partido Socialista teve receio em aprová-las, talvez por ter dúvidas de constitucionalidade, – e refiro-me, em concreto, a todos os jovens que fizeram o 12º ano nas escolas regionais – mas se calhar, relativamente a essas dúvidas, brevemente teremos a boa notícia de que não se ponham com tanta insistência e para o futuro ficarão resolvidos todos os casos que foram focados em relação àquilo que é, para além da matéria processual, a única que é focada, ou seja, de quatro alíneas, apenas uma desaparece que é





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

aquela que se refere ao contingente Açores e, portanto, avançando com a outra, para o futuro essa mesma dúvida desaparece.

O terceiro aspecto é também o acréscimo para a autonomia, porque abre, de facto, a porta a novas áreas que não só da educação, como já foi defendido pelo Dr. Mota Amaral.

De facto, a geografia da Região pode justificar, no futuro, a aplicação desse mecanismo a outras áreas.

A decisão do Tribunal Constitucional abriu uma porta importantíssima àquilo que é a fixação da nossa gente na nossa terra, àquilo que é a possibilidade que temos de legislar em cada uma das áreas que tem a ver com a escolha dos nossos profissionais.

Para terminar, relativamente a uma das expressões que foi utilizada pelo Sr. Deputado Francisco de Sousa, quero dizer apenas que ainda bem que reconhece que só agora foi feita, na República, a regulamentação que se aguardava há 4 anos. Isto é a prova de que, se calhar, o CDS não anda muito longe da razão quando ela é feita.

Independentemente de quem quis assumir esta questão, mais uma vez quero dizer que este é, de facto, mais um marco no processo gradual da nossa autonomia, é mais um marco nessa construção que se faz desde finais do Século XIX, seja por direita ou esquerda, seja por regeneradores ou progressistas, seja por todos aqueles que construíram a autonomia, é, de facto, mais um marco para a construção dessa mesma autonomia.

Pela nossa parte gostaria de referir o apoio a estas alterações que são necessárias, mas também manifestar a nossa alegria, independentemente das diferenças que existem e que são muitas entre quem exerce o governo actualmente e a nossa própria filosofia de partido, por termos apoiado uma



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

medida que, fosse que governo fosse a propô-la, devia merecer o apoio de todos, porque está em causa a construção dessa mesma autonomia.

Quase que vos peço licença para citar aquela primeira frase do nosso hino: “Deram frutos, a fé e a firmeza”, contra todos quantos achavam que representando, passe a expressão, interesses ou sindicatos continentais com delegações nos Açores.

É com esse sentido de que sem medo, e pode ser para não chegar lá, vale a pena experimentar, vale a pena desafiar.

É com essa conquista gradual que a autonomia cresce e neste ponto a autonomia cresceu não só na educação e o futuro o dirá.

A autonomia, neste ponto, abriu portas importantíssimas para o futuro.

Foi com esse sentido de que nessas horas devemos estar todos juntos, que nessas horas devemos estar todos do mesmo lado, em nome da nossa terra, porque entendemos que também, como diz o hino, é esse o sentido sagrado da autonomia dos Açores.

**Presidente:** Srs. Deputados, nós estamos a cumprir o artigo 166º do Regimento. Como já falou um deputado de cada representação parlamentar, está terminado o debate na generalidade. Só haverá debate na especialidade se houver propostas de alteração, o que é o caso.

Agora temos que fazer a votação de confirmação do diploma na generalidade e depois passarmos ao debate na especialidade relativamente a estas três propostas de alteração, apresentadas pelo Partido Socialista.

Assim sendo, vou colocar à consideração do plenário, para confirmação ou não do diploma relativo ao Concurso de Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário.

Os Srs. Deputados que estão de acordo, por favor mantenham-se como se encontram.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.

**Secretário:** Na generalidade, o diploma foi aprovado com 26 votos a favor do PS, 2 votos a favor do PP, 2 votos contra do PCP e 13 abstenções do PSD.

**Presidente:** Reconfirmado o diploma na generalidade, passamos à especialidade.

Em primeiro lugar temos uma proposta de eliminação do artigo 2º. Está à discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Machado.

**Deputado Joaquim Machado (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

A eliminação deste artigo 2º, que é dos dois que foram sujeitos a fiscalização, e volto a repetir, os dois artigos que foram sujeitos a fiscalização, neles foram encontradas matérias declaradas inconstitucionais, contrariamente ao que já aqui foi dito na generalidade, não é apenas a simples eliminação de um pequeno pormenor, corresponde à eliminação de 5 páginas de articulado.

Portanto, estamos em presença de uma alteração profunda que decorre exactamente de um processo que podia e devia ter sido melhor acautelado, como há 5 semanas nós aqui referimos.

De facto, dentro dum princípio que me parece que a maioria dos partidos defende, pelo menos o Grupo Parlamentar do PSD já o reafirmou aqui hoje, que é a defesa da existência, no Regulamento de Concurso de Professores, de uma prioridade para quem quer trabalhar nas escolas dos Açores e dentro deste quadro, que o partido da maioria, o PSD e o PP defendem, encontrou-se uma solução que saiu vencedora, que sendo diferente daquela



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

que nós apresentámos, é uma solução democrática, que agora deve respeitar a lei e que se deve cumprir.

Todavia nós entendemos que este passo que a Região dá em termos de legislação sobre concursos de professores, podia e devia ter sido melhor acautelado, designadamente evitando os prejuízos, que decorrem desta declaração de inconstitucionalidade, para muitos profissionais da educação, porque, e repito mais uma vez, esta é a primeira vez que na nossa autonomia será de todo vedada a entrada este ano a qualquer professor no quadro e a consequência é directa do facto do Partido Socialista não ter acautelado aqui, em sede parlamentar, esta matéria.

Portanto, a culpa não pode morrer solteira e se este ano não entra um só professor no quadro das escolas dos Açores, a culpa começa e acaba no Partido Socialista.

Este artigo que agora se propõe eliminar, e porque declarada a inconstitucionalidade não restava outro caminho a este Parlamento que não fazer cumprir a lei, dá bem nota do que o que foi dito aqui durante muito tempo, de que se tratava apenas da parte final de uma alínea e duma norma transitória que era um artigo, não é exactamente verdade.

Aliás, já ouvimos aqui hoje que foram declarados inconstitucionais um artigo completo e a parte final de outro entre sessenta e muitos artigos. Srs. Deputados, só dois artigos é que foram sujeitos a fiscalização e, portanto, nenhum dos outros podia ser fiscalizado.

**Deputado Vasco Cordeiro (PS):** Foram os que suscitaram dúvidas.

**O Orador:** Sr. Deputado Vasco Cordeiro, se não suscitaram dúvidas, por que é esse regozijo? Estávamos todos de acordo sobre eles.

Por exemplo podiam suscitar dúvidas sobre o artigo 1º que diz que o objecto deste diploma é o regulamento de concurso de professores?



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Acha que podia ser inconstitucional o artigo da aplicação que diz que se aplica a educadores de infância, a professores do 1º, 2º e 3 Ciclos e Secundário?

Acha que podia ser inconstitucional o artigo que trata da abertura de concurso que diz que é em Janeiro de cada ano?

Acha que devia ser inconstitucional o artigo que trata da candidatura e que diz que ela deve ser formalizada em boletim adequado? É evidente que não. Portanto, ficamos espantados com essa profunda satisfação que o Partido Socialista apresenta, porque foram apenas declarados inconstitucionais dois artigos.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco de Sousa. Eu recordo que há um compromisso assumido para terminar os trabalhos às 23,30 horas.

**Deputado Francisco Sousa (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

É só para dizer duas coisas.

Nós também não queremos que a culpa morra solteira, mas queremos que a vitória seja de todos os açorianos e de todos os professores dos Açores.

Nós estamos muito contentes e satisfeitos, porque num diploma que tem 4 artigos e 56 no seu anexo, efectivamente o Sr. Ministro da República só teve duas dúvidas e sobre essas dúvidas, nós açorianos ficámos com três certezas positivas e uma negativa. Ficámos com a certeza de quem é bolseiro dos Açores, fez estágio ou tem três anos de serviço nos Açores, terá uma preferência na sua colocação.

Nem o PSD, nem o PCP queriam, porque votaram contra e continuam a votar contra, mas os deputados da maioria fizeram, foi ao Tribunal Constitucional que lhes deu razão, com excepção de uma parte.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Ganhámos, foi uma vitória e por isso estamos satisfeitos e contentes, não por nós, mas pelos açorianos, pelos professores dos Açores, pelas escolas da Região e pelas crianças açorianas.

Para terminar, Sr. Deputado Joaquim Machado, quero só lhe dizer que o que o Tribunal Constitucional diz, vou ler bem alto nesta Casa para que se perceba bem o que estamos a dizer, foi que também declarava como inconstitucional a norma constante do artigo 2º, (leia-se decreto) na medida em que estabelece uma redacção provisória para o nº 4 do artigo 23º, aplicável aos concursos para 2003/2004.

A leitura que nós fazemos e que já dissemos aqui é a seguinte: se nós tirarmos o nº 4 do artigo 23º, significa que uma parte substancial dos candidatos a concurso externo fica penalizada, porque foram os únicos que puderam concorrer por três anos e nós entendemos que, nessas circunstâncias, o concurso externo não deve prosseguir, porque há uma quantidade muito grande de candidatos que ficam prejudicados. Por isso eliminámos a norma só para este ano. Para o futuro estão protegidos.

Mais:

Sabemos, como o senhor e todos sabem, que há os que nesta Casa criticaram este Governo, porque não tinha vagas positivas este ano. Se não havia vagas positivas este ano, quando se falou aqui no mês de Janeiro, Fevereiro e Março, por que é que agora estão assim tão preocupados com as vagas negativas que ninguém entrava para os quadros?

**Vozes da bancada do PS:** *Muito bem! Muito bem!*

**Deputado Joaquim Machado (PSD):** De quem é a culpa?!

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Machado.

**Deputado Joaquim Machado (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Eu tenho que ser breve para podermos cumprir os objectivos do calendário dos nossos trabalhos, mas esta intervenção do Sr. Deputado Francisco de Sousa não podia ficar sem um protesto.

O nosso protesto é porque efectivamente o PSD defende a existência, no regulamento de concurso de professores, de uma prioridade para quem quer trabalhar nos Açores. A nossa opção era por uma metodologia diferente.

O PSD votou contra exactamente porque tinha dúvidas sobre a constitucionalidade de todo esse artigo e, de facto, as nossas dúvidas foram acompanhadas por outras entidades da Região, designadamente pelo Sr. Ministro da República e o Tribunal Constitucional confirmou a existência de uma inconstitucionalidade.

**Deputado Vasco Cordeiro (PS):** Foi só parte desse artigo.

**O Orador:** É verdade, Sr. Deputado, mas nós não podíamos votar uma alínea por partes e como essa inconstitucionalidade estava dentro duma alínea...

*(Vozes inaudíveis da bancada do PS)*

**O Orador:** Estamos exactamente contra todo o diploma, mas qual é o problema?!

**Deputado Osório Silva (PS):** Isso está a correr-lhe muito mal!

**O Orador:** Votámos contra todo o diploma no final, exactamente porque tínhamos propostas diferentes e porque entendíamos que o diploma levantava dúvidas sobre algumas das suas normas, em termos de constitucionalidade e elas foram confirmadas e, portanto, a razão está explicada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Agora, não é honesto da sua parte dizer que o PSD estava contra a existência de uma prioridade açoriana.

**Deputado Francisco de Sousa (PS):** Votou contra. Vá consultar o Diários das Sessões.

**Presidente:** Srs. Deputados, não havendo mais intervenções vamos votar a proposta de eliminação do artigo 2º, apresentada pelo PS.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de eliminação, por favor mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** A proposta de eliminação foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** Passamos agora ao artigo 4º, para o qual também existe uma proposta de alteração. Está à discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Machado.

**Deputado Joaquim Machado (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados.

É para pedir um esclarecimento, que tem a ver apenas com uma resposta que o Tribunal Constitucional deu ao Governo Regional, na sequência de um pedido de aclaração do seu Acórdão que diz que da decisão da declaração de inconstitucionalidade do decreto regulamentar, não pode deixar de retirar que aqueles efeitos de inconstitucionalidade se aplicam também a quaisquer concursos a decorrer à data do seu trânsito em julgado.

A minha pergunta é saber se com esta redacção se está ou não a respeitar este princípio, porque nos parece, salvo melhor opinião, que está a tentar-se fazer aplicar dois regulamentos ao mesmo concurso, isto é, o concurso foi iniciado com um regulamento que era suportado por um decreto regulamentar, entretanto declarado inconstitucional e agora vai dar-se continuidade ao concurso a partir de um regulamento que é um decreto legislativo e que tem regras diferentes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

O que nós queremos saber é se esta aclaração, porque no fundo é uma aclaração do Tribunal Constitucional, não do ponto de vista formal, mas material, está a ser respeitada?

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Vasco Cordeiro.

**Deputado Vasco Cordeiro (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Secretários Regionais:

Penso que a resposta é dada ao Sr. Deputado Joaquim Machado pelos mesmos argumentos que já invocou antes e que são a apreciação que foi feita ao nível do Sr. Ministro da República em relação a esta norma que, com teor semelhante, constava do nº 1 do artigo 2º e que não suscitou qualquer dúvida quanto à sua constitucionalidade.

**Deputado Joaquim Machado (PSD):** É diferente.

**O Orador:** As diferenças não relevam para a questão que estamos aqui a discutir.

Portanto, em relação a esta matéria estamos seguros que não suscita qualquer dúvida, da mesma forma que o Sr. Deputado, seguindo critérios que aferiu anteriormente daqueles que fossem as dúvidas levantadas pelo Sr. Ministro da República, também não nos parece que suscitam.

Se por acaso houvesse algum problema, estamos certos e confiantes que o Sr. Ministro da República teria suscitado a apreciação da constitucionalidade, não apenas daquilo que efectivamente suscitou, mas também desta norma na parte que tem este teor.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Machado.

**Deputado Joaquim Machado (PSD):** É apenas para dizer que a redacção não sendo igual levanta algumas dúvidas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

O Partido Social Democrata nada tem a opor a que o concurso interno, se for legal, prossiga, porque entendemos que para prejuízo já basta o facto de não entrar nenhum professor este ano para os quadros.

Por se levantarem algumas dúvidas pelo facto da redacção não ser exactamente igual àquela que na fase anterior não suscitou dúvidas ao Sr. Ministro da República, o PSD vai abster-se na votação deste artigo.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Vasco Cordeiro.

**Deputado Vasco Cordeiro (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. e Sr. Secretários Regionais:

É apenas para esclarecer a Câmara que a diferença de formulação entre um e outro texto (norma) diz respeito apenas à parte final do nº 1 do artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº 26/2003, que se refere a: “... salvo o disposto nos artigos”.

Ora, se nós já temos nessa parte esclarecido esta questão, se não foi suscitada uma apreciação da constitucionalidade pelo Sr. Ministro da República, em relação a esta questão, não se percebe, mas respeita-se, as dúvidas que o PSD tem.

Muito obrigado.

**Presidente:** Estamos em condições de votar esta proposta de alteração para o artigo 4º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.

**Secretário:** A proposta de alteração foi aprovada com 26 votos a favor do PS, 2 votos a favor do PP, 2 votos contra do PCP e 13 abstenções do PSD.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

**Presidente:** Temos agora uma proposta de alteração para o artigo 25º, nº 7, alínea a) do Anexo – Regulamento do Concurso. Está à discussão.

*(Pausa)*

Não há intervenções, vamos votar esta proposta de alteração.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.

**Secretário:** A proposta de alteração foi aprovada com 26 votos a favor do PS, 2 votos a favor do PP, 2 votos contra do PCP e 13 abstenções do PSD.

**Presidente:** Introduzidas estas alterações, vamos fazer uma votação final global para completar a confirmação do diploma alterado.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.

**Secretário:** Em votação final global, o Decreto Legislativo Regional nº 26/2003 foi reconfirmado com 26 votos a favor do PS, 2 votos a favor do PP, 2 votos contra do PCP e 13 abstenções do PSD.

**Presidente:** O diploma foi reconfirmado, vai-se proceder à redacção final e será de novo remetido ao Sr. Ministro da República, agora, ao que parece, expurgado das normas julgadas inconstitucionais.